Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 010 de 28 de Agosto de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, LICENCIATURA EM QUÍMICA E TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA E VAGAS REMANESCENTES SISU DOS CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, LICENCIATURA EM QUÍMICA E TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Porto Seguro, Esaú Francisco Sena Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **10 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024**, para o Processo Seletivo Simplificado – 2024.2 dos cursos Superiores de Licenciatura em COMPUTAÇÃO, Licenciatura em QUÍMICA e Tecnologia em AGROINDÚSTRIA do *campus* Porto Seguro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Vestibular 2024.2 será realizado pela Comissão instituída pelo Campus através de Portaria nº 092 de 23 de agosto de 2024, cabendo-lhe planejar, coordenar, executar e divulgar todas as ações pertinentes ao Processo Seletivo Vestibular, de acordo com o calendário específico.

1.2 O acesso aos cursos de graduação da IFBA, através do Processo Seletivo Simplificado, está regulamentado pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20/12/1996, pelo presente edital e demais documentos oficiais publicados. O referido processo está aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Todas as etapas deste processo seletivo estão previstas no cronograma (Anexo I), devendo ser observadas, atentamente, pelos candidatos. Retificações no cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico disponível em https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 10 destina-se ao preenchimento de vagas regulares e vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2024, ficando a cargo da Comissão instituída pelo Campus através de Portaria nº 092 de 23 de agosto de 2024, a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes de acordo com o cronograma específico e as providências cabíveis.

3.2. O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital 10, para o email selecaops@ifba.edu.br, conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I deste Edital. Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação. As respostas às impugnações serão

disponibilizadas no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 , na data indicada no cronograma de execução, disposto no Anexo I. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

4. DAS VAGAS

4.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos Cursos Superiores de Graduação do IFBA campus Porto Seguro (ensino superior para quem já concluiu o Ensino Médio ou Equivalente).

4.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas regulares e vagas remanescentes do SISU 2024 para ingresso no semestre de 2024.2, conforme número de vagas na tabela abaixo.

Curso	**Turno**	**Quantidade de Vagas**
Licenciatura em Computação	Noturno*	25 + cadastro reserva
Licenciatura em Química	Noturno*	25 + cadastro reserva
Tecnologia em Agroindústria	Vespertino**	25 + cadastro reserva

* Aulas de segunda a sexta no turno noturno e aos sábados no turno matutino.

** Algumas disciplinas poderão ser ofertadas no turno noturno.

4.3. O Cadastro de Reserva a que se refere a tabela será utilizado somente para os cursos que esgotarem toda a Lista de Espera do SiSU 2024. Serão consideradas vagas remanescentes, para efeito do Cadastro de Reserva, as vagas do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024/1), cujo número total de candidatos aprovados na Lista de Espera do SiSU 2024 não for suficiente para o seu completo preenchimento. Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos superiores oferecidos pelo IFBA *campus* Porto Seguro, os candidatos poderão acessar o site https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/extensao/cursos-1/cursos-superiores.

4.4. As vagas serão destinadas ao Público Geral e distribuídas entre a Ampla concorrência e Reserva de Vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

4.4.1 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer à Reserva de Vagas (Lei nº. 14.723/2023) conforme percentual descrito através deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital para o Público Geral, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, o Decreto nº 7.824, de 11 de

outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017; a divisão das vagas atualizadas pela Lei n.º 14.723/2023, pelo Decreto n.º 11.781/2023 e pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023.

5.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

5.1.3 Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.1.4. A distribuição das vagas que trata o item 5.1. deste Edital segue os critérios a seguir:

1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 80% (oitenta por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 91% aos candidatos que autodeclararem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

I-B - 9% aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada.

II - 20% (vinte por cento) aos demais candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II-B - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada.

2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas

seguintes categorias:

I - 80% (oitenta por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 91% aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

I-B - 9% aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada.

II - 20% (vinte por cento) aos demais candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

II-A - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II-B - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada.

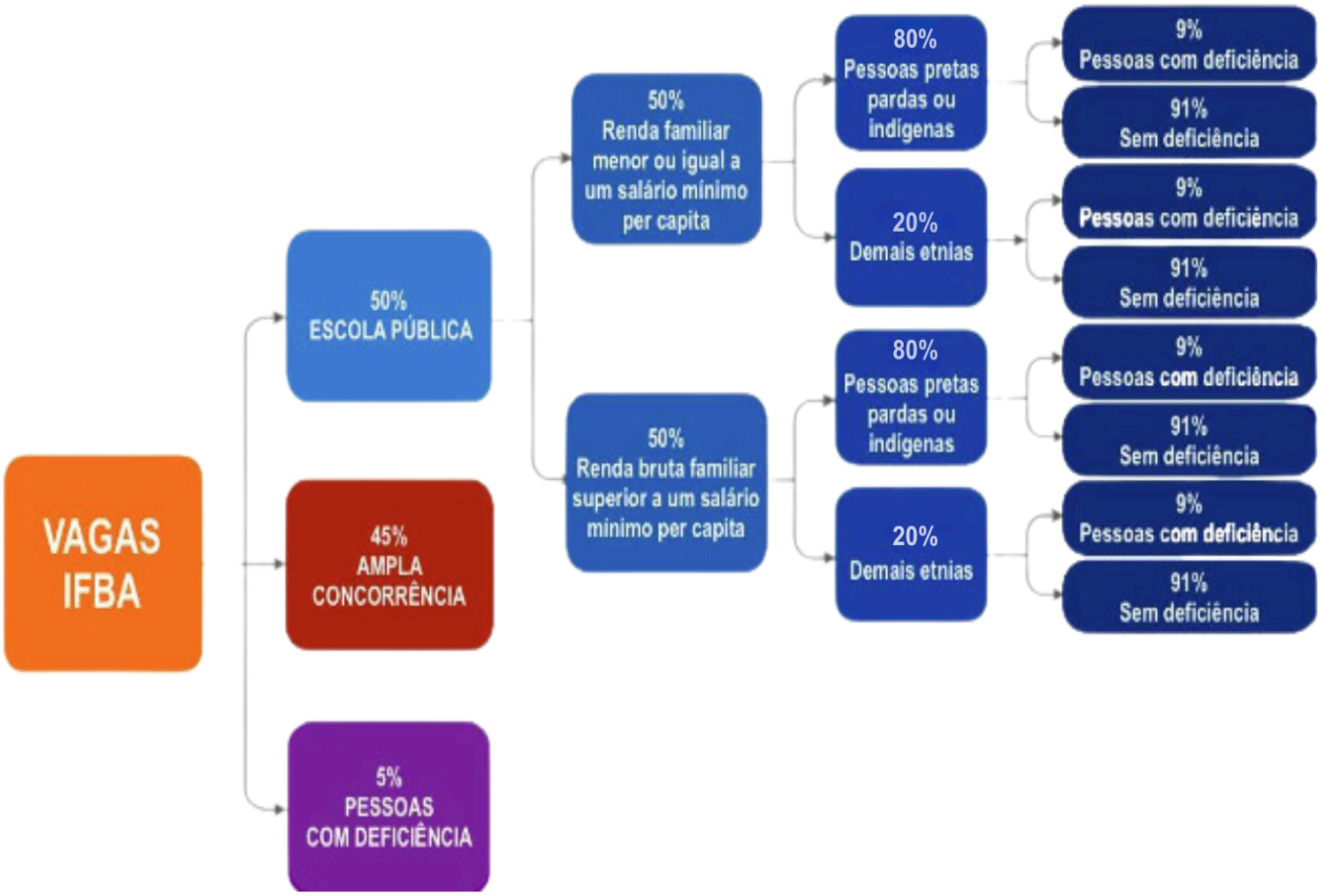

5.1.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5.1.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5.1.7 Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, será necessário apresentar, no ato da matrícula, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo

menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.1.8 Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salários-mínimos per capita deverão assinar a DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA (ANEXO II), informando o número de pessoas da sua família e enviar juntamente com cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 5.1.7.

5.1.9 Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher as vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salários-mínimos per capita.

5.1.10 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salários-mínimos nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

5.1.11 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2°

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7o desta Portaria.

Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.12. O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar e enviar no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial (ANEXO III).

5.1.13. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico racial.

5.1.14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.2. Em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298/99, com redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadram como egressos de escola pública. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

5.2.1. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.2. Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3. Os candidatos que optarem por uma das cotas destinadas a quem cursou todas as séries do ensino médio em escola pública, que se autodeclaram pretos ou pardos, após o resultado final, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, em publicação disponibilizada no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ter concluído o Ensino Médio, a ser comprovado no ato da matrícula.

6.1.2. Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, devendo o candidato acompanhar ainda todas as publicações, como retificações, comunicados e todos os outros tipos de avisos, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir das 00h01min do dia 05 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2024, observado o horário local de Porto Seguro/BA, exclusivamente, pela internet através do endereço https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2

7.3. Na inscrição, o candidato deverá:

7.3.1. Informar corretamente os dados cadastrais;

7.3.2. Indicar o curso de interesse para concorrer no processo seletivo e a modalidade de vaga (Ampla concorrência ou Reserva de Vaga) pretendida.

7.3.3. Inserir a imagem digitalizada, segundo requisitos do item 7.9., do **Documento de Histórico Escolar**, em cuja imagem devem estar legíveis (conforme item 7.9.1.):

- O nome completo do candidato;
- As notas (ou conceitos) finais das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática (ou equivalentes, conforme item 7.10.7.) dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio (ou equivalentes, conforme item 7.10.3.);
- Assinatura de um/a responsável institucional pela escola: Diretor/a ou vice-Diretor/a ou Secretário/a;
- **Carimbo, da mesma pessoa que assinou o documento, no qual conste nome completo + cargo** (o mero nome do cargo, impresso no documento ou escrito, não equivale a carimbo e não será considerado) e;
- **Timbre** da escola **(documento em papel timbrado)**.

7.4. Para todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas com critério de reserva para pessoas negras (pretas ou pardas), é necessária ainda a documentação descrita no item 5.1.12., deste edital, para a Banca de Heteroidentificação.

7.5. Para todos os candidatos em cujo documento escolar conste nome civil diferente do atual, entre o que consta no seu documento escolar apresentado e o que consta em seus documentos oficiais de identificação, em razão de alteração do nome civil por casamento, divórcio, viuvez ou adoção, ou outro motivo legalmente previsto, anexar no local indicado no formulário de inscrição: imagem digital de documentação comprobatória da alteração do nome anterior para o nome atual.

7.6. Documentos escolares emitidos em idioma diferente da Língua Portuguesa deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para a língua Portuguesa.

7.7. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas equivalentes às disciplinas de Matemática e Língua Oficial Escolar.

7.8. Para fins de inserção no formulário de inscrição, o candidato deverá digitar, para a disciplina Matemática (MM1, MM2 e MM3) e Língua Portuguesa (MLP1, MLP2, e MLP3), a média única das notas obtidas em TODAS as etapas escolares referentes ao Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio) às disciplinas equivalentes.

7.9. Todas as imagens digitais de documentos solicitados no sistema de inscrição devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos:

I. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;

II. tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;

III. arquivos legíveis;

IV. arquivos completos, sem cortes;

V. frente e verso, caso se aplique;

VI. todas as páginas, caso se aplique.

7.9.1. Um arquivo legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textuais e numéricos) presentes no arquivo.

7.10. O candidato deverá inserir no formulário de inscrição as suas notas numéricas das Médias Anuais de desempenho escolar correspondentes aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio (ou equivalente, conforme item 7.10.3.), no padrão numérico de 0,00 a 10,00 (com duas casas decimais, conforme item 7.10.5.), das seguintes disciplinas (ou suas equivalentes conforme item 7.10.7):

a. Matemática (MM1, MM2, MM3);

b. Língua Portuguesa (MLP1, MLP2, MLP3);

7.10.1. No caso de candidatos que tenham notas escolares em escala numérica diferente de <0,00 a 10,00> (como exemplo notas de <0,00 a 20,00>, de <0,00 a 24,00>, de <0,00 a 100,00>, de <0,00 a 1000,00>), os documentos escolares anexados deverão conter a indicação explícita das escalas utilizadas:

a. Qual a nota máxima da escala numérica;

b. Qual a nota numérica mínima para aprovação anual e;

c. Qual a nota mínima da escala numérica.

7.10.1.1 Nesses casos, o candidato deverá digitar no sistema online de inscrição a nota já convertida à correspondência proporcional à escala de <0,00 a 10,00>.

Exemplo: Em caso de documento escolar com escala de notas de <0,00 a 100,00>, a nota 75 deverá ser digitada como 7,50.

Exemplo: Em caso de documento escolar com escala de notas de <0,00 a 20,00>, a nota 10 deverá ser digitada como 5,00.

7.10.2. O candidato que disponha de Histórico Escolar que informe desempenho escolar por conceitos deverá digitar, no sistema de inscrição, as notas numéricas correspondentes conforme o ANEXO V, 'Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas', deste Edital.

7.10.3. Os candidatos que tenham cursado todos ou ao menos 1 dos anos do Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo, EJA, PROEJA, aceleração), deverão digitar no formulário de inscrição, para cada disciplina, a média única das notas obtidas em TODAS as etapas escolares referentes ao Ensino Médio.

7.10.4 o candidato que deseje se inscrever com documento onde conste notas do ENCCEJA deverá digitar no formulário de inscrição as notas proporcionais, conforme item 7.10.1., referente às áreas Matemática e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

7.10.5. Para efeitos de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos casos em que o cálculo da Nota Média Anual (MM1, MM2, MM3, MLP1, MLP2, MLP3) a ser informada no formulário de inscrição resulte em três ou mais casas decimais após a vírgula, o resultado do cálculo deve ser aproximado de maneira que a nota seja informada com duas casas decimais após a vírgula, de forma que:

I. se o terceiro algarismo após a vírgula for inferior ou igual a 4, o segundo algarismo após a vírgula deve permanecer sem modificação, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo a: 8,123 deve ser aproximado para 8,12.

II. se o terceiro algarismo após a vírgula for igual ou superior a 5, o segundo algarismo após a vírgula deve ser aumentado de uma unidade, conforme os exemplos a seguir:

Exemplo a: 8,325 deve ser aproximado para 8,33.

Exemplo b: 8,777 deve ser aproximado para 8,78.

7.10.6. Em caso de ter cursado alguma das disciplinas exigidas neste edital de forma subdividida, o candidato deverá **INFORMAR NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SOMENTE AS NOTAS DA DISCIPLINA PRINCIPAL**, conforme exemplos:

a. Exemplo 1: Em caso de ter cursado 'Português', 'Literatura' e 'Redação', informar

apenas **‘Português’**.

b. Exemplo 2: Em caso de ter cursado 'Matemática' e ‘Geometria’, informar apenas **'Matemática'**.

7.10.7. Em caso de documento escolar que apresente nomenclaturas diversas das utilizadas no sistema de inscrição, serão aceitas como equivalentes somente as nomenclaturas do quadro:

Nome da disciplina no formulário de inscrição	**Nome da disciplina aceita como equivalente**
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa Português Linguagens, Códigos e suas Tecnologias L.P.L.B. ("Língua Portuguesa e Literatura Brasileira")
Matemática	Matemática Matemática e suas Tecnologias

7.10.7.1. Este quadro poderá ser atualizado nos termos do item 7.10.8.

7.10.8. Caso o candidato tenha dúvida sobre equivalência de seu documento escolar, ou deseje solicitar inclusão a este edital de outra equivalência de desempenho (ao ANEXO V) ou de outra equivalência de nome de disciplina (ao item 7.10.7.), deverá solicitar informação ao IFBA, no período compreendido entre o lançamento do edital e até o 6º (sexto) dia útil antes do último dia do período de inscrições, exclusivamente por e-mail enviado ao endereço selecaops@ifba.edu.br, contendo obrigatoriamente:

a) no assunto: “SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA”;

b) em anexo: imagem digital de seu documento de Histórico Escolar, segundo requisitos do item 7.9.;

c) no corpo o e-mail: indicação específica de qual a dúvida ou qual a informação solicitada.

7.10.8.1. Havendo deferimento de solicitação de inclusão de informação, será publicado documento complementar ao Edital até antes do início da fase de ‘Análise de Documentos Escolares’.

7.11. As inscrições que apresentarem situações não contempladas por este edital, ou por documento complementar do certame, não serão aceitas e não serão consideradas.

7.12. As notas e informações de documento(s) escolar(es) apresentado(s) na inscrição serão conferidos em comparação às notas e informações dos documentos apresentados no ato da matrícula, sujeito às condições do item 12.4.

7.13. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

7.14. O IFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

7.16. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

7.17. A homologação das inscrições será divulgada no sítio https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I deste Edital;

7.18. A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Ao fim do período de inscrições, será publicada a 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas', com os nomes de todos os candidatos - em ordem alfabética - que, dentro do prazo definido no cronograma (ANEXO I), tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no formulário inscrição.

8.1.1. A homologação da inscrição NÃO significa classificação ou aprovação, devendo o candidato aguardar a análise de documentação das inscrições (item 9.) e observar a publicação das próximas listas.

8.2. Na data prevista no cronograma (ANEXO I) deste edital, o candidato deverá verificar a 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas' no site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br para verificar a sua inscrição e os seus dados.

8.2.1. O candidato poderá interpor recurso (conforme item 11.), no prazo previsto no cronograma (ANEXO V), para verificação de situação que julgue incorreta na 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas'.

8.2.2. Após a verificação dos recursos interpostos contra a "Lista Preliminar de Inscrições Homologadas", será publicada em https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 a "Lista DEFINITIVA de Inscrições Homologadas" na data definida no cronograma (ANEXO I) deste edital.

8.3. A classificação dos candidatos será realizada, considerando a Nota Média Final (NMF) das disciplinas Matemática (MM) e Língua Portuguesa (MLP), obtidas da seguinte forma:

$$MM = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

$$MLP = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

$$MMF = \frac{MM + MLP}{2}$$

Onde MM1 e MM2 se referem, respectivamente, a média anual de Matemática dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio e MLP1 e MLP2 se referem, respectivamente, a média anual de Língua Portuguesa dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.

8.4. A seleção de estudantes para ingresso nos cursos ofertados por este edital será realizada, de modo classificatório por ordem decrescente das Notas Médias Finais (NMF) (conforme item 8.3.).

8.5. Todas as inscrições serão verificadas pelo IFBA quanto ao atendimento aos critérios deste edital, inclusive a correspondência entre as as informações contidas na(s) imagem(ns) do documento escolar inserida(s) pelo candidato no formulário de inscrição e as Notas Médias Anuais (MM1, MM2, MLP1, MLP2) das disciplinas digitadas pelo candidato no mesmo formulário.

8.5.1 Havendo divergência, na etapa de análise de documentação de inscrição, o IFBA irá considerar apenas as notas e informações constantes na imagem do documento escolar submetido na inscrição, não obstante o disposto no item 12.4.

8.6. No caso de documento escolar com notas em escalas numéricas como as descritas no item 7.10.1., o IFBA irá conferir a correspondência das notas informadas no sistema, considerando a nota máxima da escala numérica escolar como correspondente a 10,00 e a nota mínima da escala numérica escolar como correspondente a 0,00.

8.7. No caso de documento escolar onde constem conceitos, ao invés de notas numéricas, o IFBA fará a conferência da conversão com base na Tabela de Equivalência do ANEXO V.

8.8. Será considerado ELIMINADO o candidato cujas inscrições que tiverem como anexo imagem digital de documento que apresente ao menos uma das seguintes condições:

a) esteja em desconformidade com as condições do item 7.3.;
b) esteja em desconformidade com as condições do item 7.9.;
c) apresente sinal de rasura (identificada sob os mesmos critérios de análise de legibilidade do item 7.9.1.);
d) nome do candidato incompleto ou diferente do informado no sistema de inscrição (exceto se comprovado mudança de nome civil, nos termos do item 7.5.);
e) esteja em desconformidade com algum outro critério deste edital.

8.9. Após a análise da documentação das inscrições será publicado o ’Resultado PRELIMINAR’, na data

especificada no cronograma (ANEXO I) deste edital.

8.9.1 Poderá ser interposto recurso contra o 'Resultado Preliminar', nos termos do item 11., apenas no prazo definido no cronograma (ANEXO I) deste edital, para eventual averiguação da situação.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Preliminar de Classificação dos/as aprovados/as nas vagas disponíveis, após o fim das etapas de análise de documentações de inscrições pelo IFBA – será divulgado no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 , conforme cronograma do ANEXO I.

9.2. Poderá ser interposto recurso contra o 'Resultado Preliminar de Classificação', nos termos do item 11., exclusivamente no local e prazo definido no cronograma (ANEXO I) deste edital, para averiguação da necessidade de eventual correção.

9.3. O 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e as Convocações para Matrícula', serão divulgados no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 , conforme cronograma do ANEXO I.

9.4. Será considerado CONVOCADO ao preenchimento da vaga, o candidato que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas e, CLASSIFICADO, o candidato cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

9.5. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

9.6. Se necessária uma SEGUNDA CHAMADA, a convocação dos candidatos será divulgada em lista única através do endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 .

9.7. Poderão ocorrer outras convocações da lista de classificados, a critério do IFBA *campus* Porto Seguro, caso as vagas não sejam preenchidas após o período previsto para matrícula dos aprovados da primeira convocação, conforme cronograma disposto no ANEXO I.

9.8. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

1. Maior idade;

2. Maior média geral em Matemática (MM);

3. Maior média geral em Língua Portuguesa (MLP);

11. DOS RECURSOS

11.1. O horário para interposição de recursos será a partir das 00h01min até às 23h59min, na data prevista no cronograma do Anexo I.

11.2. Os recursos deverão ser enviados à Comissão de realização do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico selecaops@ifba.edu.br com a descrição "RECURSO" no campo assunto do e-mail.

11.2.1. Os Recursos deverão ser interpostos com identificação nominal, justificativa clara e coerente.

11.3. Os resultados dos recursos julgados procedentes bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2 , conforme cronograma disposto no Anexo I.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Ficam convocados todos aprovados na chamada regular, no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/ensino/selecaosimplificada2024.2. Os aprovados, deverão comparecer presencialmente ou através de procurador na Coordenação de Registros Escolares - CORES para efetivação da matrícula apresentando todos os documentos relacionados no item 12.3, bem como aqueles já descritos neste Edital nos itens 5.1.7. e 5.1.8. (Para candidatos oriundos de Escola Pública) além do descrito no item 5.1.12. (Para candidatos que se autodeclaram Preto, Pardo ou Indígena). Os documentos deverão ser apresentados com o Requerimento de Matrícula (ANEXO IV), preenchido e assinado pelo candidato aprovado ou pelo responsável, dentro do período estabelecido neste edital.

12.2 O candidato que não apresentar os documentos e o requerimento de matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

12.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar, além dos documentos anteriormente descritos, a seguinte documentação:

1. Documento Oficial de Identidade;

2. C.P.F;

3. Certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado de Histórico Escolar completo;

4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5. 02 (duas) fotos 3x4;

6. Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos);

7. Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos;

8. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19/2006.

12.4. Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas, falsas, ou com notas divergentes das apresentadas na inscrição, será invalidada a aprovação do candidato no Processo Seletivo e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, DE PCD E DE RENDA

13.1. A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital é uma ação de combate a fraudes em cotas de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que têm direito à matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).

13.2. Os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital serão realizados após a publicação do 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e as Convocações para Matrícula'.

13.2.1. As orientações para submissão aos procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital serão publicadas, em data anterior ao início das convocações para matrícula, em documentos anexos a este edital.

13.3. O IFBA realizará procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021) para os candidatos aprovados que tenham sido convocados para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.

13.3.1. Será convocado para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) todo candidato aprovado dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme item 5.1.4. deste edital), tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda), e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

13.3.2. A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, os critérios fenotípicos do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam do próprio candidato.

13.4. O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) para os candidatos aprovados que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

13.4.1. Será convocado para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência todo candidato aprovado dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

13.4.2. A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do item 5.

13.5. O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas a candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita para os candidatos aprovados que tenham sido convocados para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

13.5.1. Será convocado para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita todo candidato aprovado dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme item 5.1.4 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

13.5.2. A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita levará em consideração os critérios estabelecidos nos itens 5.1.7. e 5.1.8.

13.6. Em caso de indeferimento, o candidato poderá interpor recurso contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s), a ser publicado na data anterior ao início das convocações para matrícula como Anexos a este edital.

13.6.1. Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

13.7. A efetivação da matrícula de candidato convocado para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.

13.8. Caso o candidato, tendo declarado no sistema de inscrição ser cotista, não comprove, nos termos do item 13.3., item 13.4. e item 13.5, uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada (de escolaridade pública, de renda, de deficiência, de raça ou etnia), será realocado para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

14.2. O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.

14.3. Além da 1ª chamada para matrícula, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

14.4 As dúvidas relativas ao Processo Seletivo serão resolvidas por meio do endereço eletrônico: selecaops@ifba.edu.br.

14.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

14.6. A Comissão central de realização do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Porto Seguro, 04 de Setembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ESAU FRANCISCO SENA SANTOS
Data: 04/09/2024 09:55:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esaú Francisco Sena Santos

Diretor Geral

IFBA *campus* Porto Seguro

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus
Porto Seguro

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa		Período
01	Publicação do edital	04/09/2024
02	Prazo para impugnação do Edital	09/09/2024
03	Divulgação da análise dos pedidos de impugnação (se houver).	10/09/2024
04	Período de inscrições	10/09/2024 a 19/09/2024
05	Lista preliminar de inscrições homologadas	23/09/2024
06	Prazo para interposição de recursos para inscrições não homologadas	24/09/2024
07	Lista definitiva de inscrições homologadas	25/09/2024
08	Publicação do resultado Preliminar	27/09/2024
09	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/09/2024
10	Publicação do resultado final e lista de convocados para matrícula 1ª chamada	30/09/2024
11	Procedimento de Heteroidentificação Racial	01 e 02/10/2024
11	Matrícula dos convocados na 1ª chamada	03/10/2024 e 04/10/2024
12	Publicação da lista de convocação de 2ª chamada de todos os classificados não contemplados na 1ª chamada*	A definir
13	2ª Convocação para matrícula *	A definir
14	Matrícula dos convocados na 2ª chamada	A definir

* Serão convocados para matrícula até o quantitativo de vagas constante neste Edital.

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus
Porto Seguro

ANEXO II

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA

Eu, declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que as informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicará no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do código Penal.

ABAIXO DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE VOCÊ:

Membros da família	Idade	Trabalha: SIM ou NÃO?	Ocupação/profissão	Renda Mensal

_____, _____de_____de 2024

Assinatura do candidato ou do responsável legal

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus
Porto Seguro

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

NOME:	
CPF:	**E-MAIL:**

Qual é a sua cor/raça?

( ) preta ( ) indígena ( ) branco ( ) pardo ( ) amarelo

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus
Porto Seguro

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS PORTO SEGURO,

Eu,_____, Sexo F ( ) M ( ) nascido(a) ___/ ____/_____, Idade ( ) Natural de _____
Nacionalidade_____, Solteiro ( ) Casado ( )
E-mail:_____RG:_____
Data de emissão ____/ ____/_____ÓrgãoEmissor:_____CPF:_____Filho(a) de_____e_____residente à (rua, av.)_____, Complemento:_____, CEP:_____Bairro:

Cidade_____UF:_____Telefone(s):_____
Escola onde Concluiu o Ensino Médio : _____
Ano:_____. Venho, muito respeitosamente, requerer que V.Sª se digne a conceder-me matrícula para o **Ano Letivo de 2024 via Processo Seletivo Simplificado Edital 13/2024,** no Curso:

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E CULTURAL

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA:

Ampla concorrência ( )?

Candidato (s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99 ( ) ?

QUAL? _____

Lei de Cotas nº 12.711/2012 ( )?

VOCÊ EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM - ( ) NÃO

Escola anterior	**Pública ( ) Particular ( )**	**Qual a sua Procedência?**	**Rural ( ) Urbana ( )**

Assinatura do aluno (maior), responsável (menor) ou procurador

Nº DO CPF do responsável pelo menor: _____

Cidade_____,_____de_____do ano de 2024

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus
Porto Seguro

ANEXO V

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTAS EQUIVALENTES
A	10,00
APROVADO SUPERIOR	
EXCELENTE	
ÓTIMO	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO PLENO	
CONSTRUÍDO (C)	
OBJETIVOS ALCANÇADOS (OA)	
COMPETÊNCIA CONSTRUÍDA (CC)	
SUFICIENTE (S) *APENAS REDE MUNICIPAL DE SAUBARA	
B	9,00
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
HABILITADO	
C	8,00
BOM	
SATISFATÓRIO (S)	

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus
Porto Seguro

SIGNIFICATIVO	
D	7,00
CONSTRUÇÃO INTERMEDIÁRIA DE HABILIDADES	
OBJETIVOS PARCIALMENTE ALCANÇADOS (OP)	
COMPETÊNCIA APROXIMADA (CA)	
EM CONSTRUÇÃO (EC)	
E	6,0
ACEITÁVEL	
PROGRESSÃO DIRETA (PD)	
PROMOVIDO (PV)	
RAZOÁVEL	
REGULAR	
SUFICIENTE	
PROGRESSÃO ESSENCIAL	
PROGRESSÃO SIMPLES	
APROVADO ANO *CONTINUUM*	6,00
Equivalência definida considerando o estado de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, a Lei 14.040/2020 - que estabelece o ano *continuum* -, a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021 e a Organização Didática do IFBA - que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).	
PROGRESSÃO CONTINUADA (PC)	6,00
PERCURSO CONSTRUÍDO	
APROVADO	
Equivalência definida considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e a Organização Didática do IFBA - que estabelece como mínimo para aprovação em seus cursos 60% de aproveitamento (equivalente a 6,00 numa escala de 0,00 a 10,00).	